



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4946

DE 18 DE

JANEIRO

DE 1991.

Altera o valor da função gratificada, no âmbito da Auditoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estipulado em 3 (três) vezes a referência NS-24, da Tabela de Vencimento de Pessoal Civil do Poder Executivo, o valor da função gratificada de Técnico em Auditoria-1ª Divisão, criada através do Decreto nº 3464, de 19 de outubro de 1987, no âmbito da Auditoria Geral do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 18 de janeiro de 1991, 103º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



Publicado no Diário Oficial  
nº 8022 em 12/01/1981

Altera o valor de função  
exercida, no âmbito da Audi-  
toria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,  
no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T O :**

Art. 1º - Fica estipulado em 3 (três) ve-  
zes a referência NS-24, da Tabela de Vencimento de Pessoal Civil  
do Poder Executivo, o valor da função gratificada de Técnico em  
Auditoria-1ª Divisão, criada através do Decreto nº 3454, de 12 de  
outubro de 1987, no âmbito da Auditoria Geral do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 13 de Janeiro de 1981, 1039 da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador